



# **DIREITO EMPRESARIAL**

**Títulos de Crédito**  
**Características e Princípios – Parte 3**

**Prof<sup>ª</sup>. Estefânia Rossignoli**

- Parte importante do estudo dos títulos de crédito são seus princípios específicos.
- O primeiro princípio a ser analisado é o de maior relevância prática para os títulos de crédito.
- De acordo com o Princípio da Abstração, o título de crédito se desvincula do negócio jurídico que o originou a partir do momento em que for colocado em circulação através de endosso.
- O segundo princípio, apesar de guardar certa semelhança com o primeiro, não é idêntico a ele e possui consequências de extrema relevância.

- De acordo com o Princípio da Autonomia das relações cambiárias, cada relação jurídica existente no título é autônoma uma da outra. Isto quer dizer que o possível vício em uma relação não contamina as demais. Cada relação, portanto, será vista separadamente, como se formassem obrigações e direitos separados.
- O terceiro princípio já foi mencionado quando tratamos das características dos títulos e tem uma relevância prática grande.
- De acordo com o princípio da incorporação ou carturalidade, para ser título de crédito, a obrigação deve estar representada por um documento cartular, ou seja,

Um papel que se especifica a obrigação.

- Não se trata de um princípio absoluto que está sendo transformado pela tecnologia. Trata-se das duplicatas virtuais. Em virtude da necessidade de celeridade nos tratos negociais que envolve a duplicata, ela começou a ser feita em computador, não se tendo mais o documento cartular. Essa utilização foi se tornando tão importante que o Código Civil em 2002 reconheceu a existência desse tipo de título preconizando no § 3º do art 889 que:

§ 3º O título poderá ser emitido a partir dos caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e que constem da escrituração do emitente, observados os

requisitos mínimos previstos neste artigo.

- Por fim, chega-se ao nosso último princípio norteador dos títulos de crédito.
- Trata-se do princípio da literalidade que preconiza que para qualquer obrigação ou direito ser válido tem que estar escrito na cédula.
- Classificação dos títulos de crédito:

Quanto ao conteúdo de declaração cartular

- Típico
- Atípico

### Quanto à prova da causa de emissão

- Abstrato
- Causal

### Quanto à circulação

- Ao portador
- Nominal

### Quanto à pessoa do emitente

- Privado
- Público

## Quanto ao prazo

- A vista
- A prazo